



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181

CONTRATO Nº 013_004/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 013_004/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN, E A EMPRESA
CONCREENG EIRELI: - CNPJ:
15.804.769/0001-30, REFERENTE AO
TERMO DE ADESÃO Nº013/2022 PREGÃO-
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO Nº
063/2021 – PMT/RN

O município, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** com sede na **AV. DOS ARRECIFES, 1710**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.396/0001-90**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL – JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA** – CPF: 009.524.474-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONCREENG EIRELI: - CNPJ: 15.804.769/0001-30**, com sede na **RUA SANTA CECILIA, 1852 - CANDELARIA, CEP 59.065-570**, no Município de **NATAL/RN**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL CALDAS JUNIOR**, CPF nº **009.457.424-36**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00102_2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Adesão nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NA TABELA DO SINAPI.**

, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NA TABELA DO SINAPI	DESCONTPO TABELA SINAPI	39%
VALOR DE RESERVA R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **04/04/2022 À 31/12/2022**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de São Miguel do Gostoso/RN, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

*SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
09.0001- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1051 – ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS A REDE DE SANEAMENTO*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contado é fixo e irreajustável..

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de ABRIL de 2022.

José Renato Teixeira de Souza
CPF: 009.524.474-36
CNPJ: 01.612.396/0001-90

CONTRATANTE

CONCREENG EIRELI
CNPJ nº: 15.804.769/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

CPF: _____

2º

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE ADESÃO-013_004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: CONCREENG EIRELI

CNPJ: 15.804.769/0001-30

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 E 10520

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDNA NA TABELA DO SINAPI**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO de R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

Data assinatura contrato: 04 de ABRIL de 2022

Vigência: 60 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante: José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal

Pela Contratada: CONCREENG EIRELI